

ATA Nº 005 DA COMISSÃO DE NORMAS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um às quatorze horas, aconteceu uma reunião da Comissão de Normas e Documentos na sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social, localizada no paço municipal, Rua Ernani Coutrin - nº 163 – Centro – Capivari de Baixo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com a participação dos seguintes conselheiros a Conselheira Dafna Corrêa Rodrigues (Representante do Associação Jorge Lacerda), nomeada Relatora do CMDI e Vitor Cesar Paris (Representante da Secretaria de Obras). O Conselheiro Ellisson justificou sua ausência tendo em vista que o mesmo faz parte da corporação da Polícia Militar e estava trabalhando na Operação Verâneo na cidade de Laguna/SC e o Conselheiro Sr. Hamilton Gomes de Souza (Representante de Entidade de Cunho Filantrópico e Social - APAE) não pode comparecer pois estava em Florianópolis por motivos particulares. Dafna e o Conselheiro Vitor iniciaram a reunião com base na pauta do dia cujo primeiro item será – Análise da documentação da AAPE – Associação de Aposentados e Pensionistas da Eletrosul – localizada na Rua João Ernesto Ramos, Centro, nesse município. Após análise, tendo como base a Resolução nº 003/2020 de 27 de julho de 2020, em seu artigo 6º, a mesma dispõe sobre a inscrição de Entidades Governamentais e Não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, ambos deram o seguinte parecer: Item 1 – Sem requerimento preenchido – não atende à Resolução; item 2 – não atende; item 3 - sem registro de cartório, não atende o Art. 35 do Marco Regulatório do Estado de Santa Catarina; itens 4; 5; 6; 7; não atende os pré-requisitos; item 8 Possui CNPJ – Porém não está inserido no Município de Capivari de Baixo; e por fim os itens 9; 10 e 11 não atendem as exigências do art. 6º da Resolução. Item II da pauta – Análise da Documentação da Casa de repouso Fênix para inscrição no Conselho Municipal do Idoso, não pode ser analisado, uma vez que os documentos da referida entidade estavam de posse do Presidente do Conselho Sr. Hamilton Gomes de Sousa e o mesmo não pode comparecer a reunião. Terceiro item Deliberar sobre alteração do art. 3º inciso I e II da Lei 1823/2017, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa idosa e também no Regimento Interno em seu art. 4º Da Composição e Organização; Item 3 – a) Alteração da Lei art. 3º inciso I e II – foi alterado passando de 06 (seis) representantes para 05 (cinco) excluindo a Polícia Militar como representante Governamental e o Representante de Associação de Moradores de Bairro do Município (Representante não Governamental) passando a ter a seguinte redação: Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, composto de forma paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil, será constituído: I – por representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas: a) Secretaria Municipal de Assistência Social; b) Secretaria Municipal de Saúde; c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura; d) Secretaria Municipal de Obras, Viação e Desenvolvimento Urbano; sendo excluída a Polícia Militar e o inciso II- por 5 representantes de entidades não governamentais da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de um ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas: a) 02 representantes de organização da sociedade civil; b) 01 representante de usuárias (os) de organização de Grupo ou Movimento do Idoso; c) 01 representante de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de Atendimento e Promoção do Idoso; d) 1 representante de entidade, organização e/ou associação associação de cunho filantrópico e social. Item 3 – b) Alteração no Capítulo III em seu artigo 4º do Regimento Interno

da Composição e Organização, que passa a ter a seguinte redação: O Conselho Municipal dos direitos da Pessoa idosa será composto por no mínimo 10 (dez) membros e seus respectivos suplentes dos quais 06 (seis) conselheiros representantes governamentais que serão indicados pelo Prefeito Municipal de Capivari de Baixo e 06 (seis) conselheiros representantes de entidades da Sociedade Civil Organizada e seus respectivos suplentes serão que serão indicados pelas instituições envolvidas com movimentos sociais e assistência social em prol dos Direitos da Pessoa Idosa, eleitas em fórum próprio. E por fim o item 4 da Pauta que será deliberar sobre alteração do dia e horário das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em seu art. 23 que passa a ter a seguinte redação Art. 23 – O Conselho reunir-se-á, mensalmente, em sessão ordinária e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria de seus membros, com data a combinar e também deliberar sobre a alteração em seu capítulo V – Da Mesa Diretora art. 13 – alterando assim de 01 (um) ano para 02 (dois) a duração do mandato do Presidente, permitida uma recondução, por nova eleição. Deixando claro que as deliberações acima serão apresentadas através de pareceres para o Conselho Municipal do Idoso em reunião ordinária à ser agendada. E, nada a mais havendo a tratar-se foi encerrada esta reunião as 15:05hs. E para constar eu, Rosália Domingos Liberato Machado (Secretaria Executiva) desse conselho, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será subscrita pelos membros presentes.